

L E I Nº 14 /93

Revoga as Leis de nºs: 03/88 de 02/03/88
13/89 de 09/08/89

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada as Leis de nº 03/88 de 02/03/88 e 13/89 de 09/08/89, que dispõe sobre Isenção de Impostos, Taxas e Contribuições a Vereadores, Servidores Municipais Ativos e Inativos.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

-Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., 29 de abril de 1993.

Jesús Cardoso
Jair Dias da Costa
Irene Garia

Dilia
Bilílio
Brizaneiro
Ronaldo
Renato
Ronaldo Cardoso

Vitor Vieira dos Santos

-Prefeito Municipal-
Câmara Municipal de Campos Altos

Rubens Takashi Iwano
Presidente

ABSTENÇÃO
Flávio
José Roberto

Aprovado em 28 / 04 / 93
Projeto Lei N.º 14/93

EMENDA AO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI N° 14 /93

I - Os Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos terão prazo até o dia 31/5/93 para efetuar o pagamento de Impostos, Taxas e Contribuições vencidos na data de 30/4/93, sem correção monetária de seus valores em moeda nacional corrente.

Autores da Emenda

Vereador Jair Dias da Costa

Vereador Renato Caporali Cordeiro

Jair Dias da Costa

Campos Altos, 28/4/93

Jesús Guedoso

Sala Vereador Jairo Correa da Silva

Jair Dias da Costa

Renato Caporali Cordeiro

Câmara Municipal de Campos Altos

Rubens Takashi Iwano
Presidente

*de acordo em
29/04/93
Jair Dias da Costa*

Diva Ribeiro
Bragança
Jair Dias da Costa

Aprovado em 28/04/93
Projeto Lei N.º 14/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Mostrar a população a contra partida do setor público no esforço conjunto a população para melhoria da prestação de serviços da Prefeitura Municipal para sociedade.

Visa assim, acabar com privilégios de Vereadores e Servidores Públicos.

Atenciosamente,

p/ HCF

Vitor Vieira dos Santos
-Prefeito Municipal-

Câmara Municipal de Campos Altos

Rubens Takashi Iwano
Presidente

Jesus Soe dos
Jair Jair dos
Castor
Thiul Gera
Familo
Ribeiro
Diva
Bragante
150-

Assentado

José Roberto Fer

Aprovado em 28/04/93
Projeto Lei N.º 14/93